



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.035, DE 19 DE AGOSTO DE 2005.



Autoriza a abertura de crédito especial para o Orçamento da Fundação Municipal de Saúde de Bom Jardim compreendendo o montante até R\$700.000,00 (Setecentos mil reais), para criação de atividade vinculada à natureza de despesa não contemplada no respectivo Orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM / RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de atividade e natureza da despesa não contempladas no orçamento em vigor, da Fundação Municipal de Saúde de Bom Jardim, compreendendo necessariamente a seguinte descrição – Manutenção da OSCIP e afins – 33.50.41 - junto à unidade Orçamentária - Fundação Municipal de Saúde de Bom Jardim, no montante até R\$700.000,00 (Setecentos mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos em ações administrativas, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínscos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se depreende abaixo:

Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor autorizado em R\$
Fundação Mun. de Saúde	33.50.41	R\$700.000,00
Total (Suplementações) :	_____	R\$700.000,00

Art. 2º - O recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II ou III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 19 de agosto de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM / RJ, 19 DE AGOSTO DE 2005.


Affonso Monnerat
Prefeito